ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 374 DE 11 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Órgão Executivo a receber da Sociedade Vicente Palotti, um imóvel adquirido pelo Círculo de Pais e Mestres do Ginásio Estadual de Santo Augusto, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber da Sociedade Vicente Palotti, uma área de terras urbanas, situada nesta cidade, adquirida pelo Círculo de Pais e Mestres do Ginásio Estadual, destinada às edificações do prédio do referido Educandário, com as seguintes confrontações: ao NORTE, SUL, e OESTE com ruas sem denominação, e ao LESTE com uma Praça Pública de propriedade do Município.

Art. 2º - Fica também autorizado a receber uma área de terras, na mesma localidade e da mesma proprietária, destinada à construção da Praça Pública daquela zona residencial, com as seguintes confrontações: ao NORTE, e SUL com ruas sem denominação; a LESTE com a rua São Jacob e a OESTE com terrenos de propriedade do Município.

Art. 3º - Fica ainda o Órgão Executivo autorizado a transferir o direito de propriedade ao Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel descrito pelo Artigo 1º desta Lei, em regime de doação, sem qualquer ônus.

Art. 4º - Fica finalmente autorizado a assinar todos os documentos legais necessários à perfeita realização das transações objetos desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 11 DE SETEMBRO DE 1973.-

José V. Silva